



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.031064/2017-69
EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria Executiva

CNPJ: 012.641.42/0001-29

ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar – Brasília – DF

CEP: 70068-900

ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Nacional de Artes

CNPJ: 26.963.660/0002-42

ENDEREÇO: Teleporto – Avenida Presidente Vargas, 3131/ 17º andar

Cidade: Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ

CEP: 20.210-911

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 03/08/2017, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 04/08/2017.

Pela Fundação Nacional de Artes: Stepan Nercessian, Presidente, RG: 03124081-5, CPF: 266.723.837-00, Decreto de 21/12/2016, D.O.U, seção 2, pág. 01, em 22/12/2016

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Feira Cultural de Ipira

Projeto beneficiário de demanda Voluntária. Proposta SICONV nº 073547/2017. O projeto se destina a contratação de serviços de segurança, contratação de show nacional, locação de equipamento e mobiliário para realizar a Feira Cultural de Ipira, e se dará através de Termo de Convênio firmado entre a Prefeitura de Ipira/SC com a Fundação Nacional de Artes.

JUSTIFICATIVA

O projeto em pauta visa atender uma demanda do setor de cultura que é a promoção das ações culturais realizadas, mais especificamente a dança e a música/canto que hoje possuem juntas mais de 577 participantes, atendendo 12,14% da população do Município (Fonte: SMC).

Este evento recebe anualmente cerca de 10.000 a 15.000 mil pessoas. Possui uma casa da memória e três museus, uma casa da bolacha com produtos resgatados da culinária dos colonizadores locais como referências turísticas na região. A realização de um evento cultural de âmbito regional já vem sendo almejado pelo Município há alguns anos para poder difundir ainda mais a diversidade cultural que o município de Ipira tem, bem como, dos municípios participantes do “Integrar” (Alto Bela Vista, Ipira, Peritiba e Piratuba) o qual teve sua origem na Cultura e hoje é um produto turístico da região reconhecido no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Pretende-se com a realização da Feira Cultural promover as ações culturais realizadas no âmbito do município e do Integrar, incentivar e motivar a participação cada vez mais da sociedade nas ações, fomentar e incentivar o resgate de costumes/tradições, incentivar grupos étnicos de formatarem suas danças, suas músicas, seus artesanatos e sua culinária, enfim de sua arte, para apresentações e disseminação de suas culturas/arte, como também proporcionar e incentivar os artistas regionais a mostrarem o que aprendem nas aulas de instrumentos, como gaita, violão, guitarra, bateria e outros, em grupos ou individual, promoverem o artesanato e a criatividade dos artesões regionais.

O projeto proposto pretende despertar da cultura ipireense e regional e terá várias ações concomitantes: • Festival de dança regional – 7º Festipira; • Amostra de talentos regionais de canto e música; • Feira Gastronômica regional; • Feira artesanato regional; • Pequenos espetáculos teatrais regionais; • Feira do livro e contação de histórias • Show Nacional Com a realização do evento pretende alcançar os resultados de ser reconhecido no Estado de Santa Catarina como potência cultural/turística, ser um meio de oportunizar negócios, despertar o interesse das pessoas da região para o hábito de frequentar espaços culturais, transformar o evento em produto para fruição e disseminação as manifestações culturais.

O projeto artístico é importante para o desenvolvimento crítico e cultural da sociedade e cumprirá dois papéis essenciais nesse processo:

1º - Formação de Público – O projeto visa alcançar um público de até 12.000 a 15.000 pessoas aproximadamente.

2º - Afirmação da Diversidade Estética – Promover ações de fortalecimento da linguagem no município, oferecer a população evento cultural de qualidade.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a FUNDAÇÃO NACIONAL DAS ARTES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros a Fundação Nacional de Artes para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à conta da dotação orçamentária consignada à Secretaria Executiva / MINC - SE, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/ MINC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Nacional de Artes
Unidade Gestora: 403201
Gestão: 40402

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (x) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF.0001 - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional

PTRES: 092721

Fonte: 100

Plano Interno: 7D3FI030001

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Contribuições	33.40.41	200.000,00
	Total	200.000,00

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: Dezembro/2017 a Dezembro/2018.

Cronograma Mensal:

Dezembro/2017 – Celebração do Convênio

Janeiro a Junho 2018 – Processo Licitatório

Julho/2018 – Contratação de shows

Agosto/2018 - Publicação do regulamento no site do Município com início das inscrições dos interessados em participar das ações do evento (festival de dança, amostra de talentos de canto e música) Feira do artesanato e da gastronomia.

Setembro/2018 – Realizar o credenciamento/seleção dos grupos e/ou artistas regionais para participação na Feira.**Novembro/2018** – Realização do Evento

Dezembro/2018 – Prestação de Contas

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;

- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

(assinado eletronicamente)
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária-Executiva
Ministério da Cultura

(assinado eletronicamente)
STEPAN NERCESSIAN
Presidente
Fundação Nacional das Artes

Documento assinado eletronicamente por **STEPAN NERCESSIAN, Usuário Externo**, em 24/11/2017, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva**, em 27/11/2017, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0433357** e o código CRC **DEC6F8D4**.
